



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2200/2005, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IVOTI, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a estrutura administrativa do Município de Ivoti, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 6º (...)

(...)

5. Departamento de Manutenção e Conservação de Praças e Espaços Públicos.

6. Departamento de Gestão de Frota

7. Departamento de Gerenciamento de Serviços Públicos

(...)"

Art. 2º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, mais 2 (dois) cargos de Assessor Superior, CC06, FG 06, Padrão 6, 40 horas semanais, e 3 (três) cargos de Diretor de Departamento, CC 04, FG 04, Padrão 4, 40 horas semanais.

Art. 3º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Município, estabelecido no Artigo 19, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos mencionados no artigo anterior:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
------------------------	-------------	--------

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HUZKUGRRQZJMIPW



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	Assessor Superior	1 - 06
32	Diretor de Departamento	1 - 04

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: HUZKUGRRQZJMIPW



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 16/2025, que **"altera dispositivos da Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a estrutura administrativa do município de Ivoti, e da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos"**, diante da necessidade do Município de Ivoti adequar sua estrutura com a demanda de atividades, que aumentaram de forma enorme nos últimos anos, com diversas obrigações que anteriormente eram da União e do Estado do Rio Grande do Sul sendo delegadas ao Município.

Vale lembrar que a população ivotiense aumentou significativamente em relação à época em que a estrutura administrativa foi reorganizada (2005), o que também resulta em mais demandas para a Administração Pública Municipal.

Cabe ressaltar aos senhores Vereadores que as atribuições dos Departamentos e Setores do Município se encontram estabelecidas no Decreto nº 92/2005, que regulamenta a Lei Municipal nº 2200/2005. Dessa forma, com a aprovação do Projeto de Lei, o Executivo deverá realizar as adequações necessárias do referido Decreto.

Ademais, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS

##### **Departamento de Manutenção e Conservação de Praças e Espaços Públicos.**

Compete ao Departamento de Manutenção e Conservação de Praças e Espaços Públicos planejar, orientar, controlar e executar os serviços de limpeza e manutenção das praças e espaços públicos; manter em bom estado de conservação os parques, praças, jardins e vias públicas para proporcionar à população, locais de lazer e descanso agradáveis; coletar lixo e detritos em ruas e passeios públicos onde não é executado por serviços específico de recolhimento de lixo para mantê-las sempre limpas e organizadas.

##### **Departamento de Gestão de Frota**

Ao Departamento de Gestão de Frota compete planejar, coordenar e orientar ações com a finalidade de garantir fornecer transporte com segurança aos munícipes nas áreas de Saúde, Educação, Esportes, Cultura e Social e demais órgãos do Município, bem como realizar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias a fim de garantir a prestação de serviços à toda população do município.

##### **Departamento de Gerenciamento de Serviços Públicos**

Ao Departamento de Gerenciamento de Serviços Públicos, diretamente subordinado ao Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos, compete atuar no acompanhamento, coordenação e gerenciamento da execução dos serviços urbanos em geral além , executar trabalhos topográficos em geral e fornecer aos devidos órgãos os elementos necessários à locação e nivelamento de logradouros, atingidos pelo Plano Diretor, assim como a demarcação de alinhamento; estimar e compor o custo das obras a cargo do Departamento, para exame do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; dar informações sobre processos que se refiram a esgotos e pavimentações; distribuir e fiscalizar as tarefas pertinentes à manutenção de calçamentos e da rede de esgoto; executar e fazer executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HUZKUGRRQZJMIPW